

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Exame Escrito de Economia II – Turno Dia (Turma B)**

**18 de Junho de 2018 / 90 m. / Cotação: I (9 = 6×1,5); II (6 = 3+3); III (5)**

**Grelha de Correção**

**GRUPO I**

**1.1. Certa.** Ver p. 605.

**1.2. Errada.** Um bem privado, para além de ter que ser de uso rival, tem, também, que ser susceptível de exclusão eficiente (p. 583).

**1.3. Certa.** Ver págs. 724 e 726.

**1.4. Certa.** Tal sucede sempre que a subida dos preços resultar, ao menos parcialmente, do aumento da qualidade - aumento medido pelo custo de produção ou pelo valor acrescentado - dos produtos (p. 761).

**1.5. Errada.** A variação da despesa pública não tem um efeito associado porque depende de critérios de racionalidade política (p. 645).

**1.6. Certa.** Ver págs. 768, 805-7 e 809.

**GRUPO II**

**2.a)** Quem tem razão é a Teresa. Se é certo que, *cæteris paribus*, o PIB português cresce com a aquisição do automóvel (visto que, nomeadamente no que diz respeito ao PIB na óptica da despesa, tal aquisição contribui para o aumento do valor da rubrica “consumo privado”), já a inflação não aumenta por efeito do mero aumento do consumo por parte de um indivíduo (nem sequer por aumentos parcelares/sectoriais dos preços), antes surgindo ou aumentando – por ex. e uma vez que nesta questão se debatia a procura – em resultado da expansão da procura agregada (“inflação por via da procura”). Ver págs. 646-7, 723-5 e 745-7.

**2.b)** Ver págs. 645-7, 750-2 e 793-6.

**GRUPO III**

**3. Tópicos:** **a)** A análise do «teorema» de Coase e dos seus pressupostos (baixos «custos de transacção», bilateralidade, definição de «direitos de apropriação», identificação da externalidade); **b)** A necessidade de reponderar as regras jurídicas de responsabilidade e propriedade num mundo com significativos «custos de transacção» (tanto mais que estes tendem a tornar as atribuições iniciais «viscosas» e a gerar «*path dependencies*»); **c)** A título de exemplo, a análise da importância (e riscos) das afectações iniciais em sistemas de «quotas negociáveis» (quando os «custos de transacção» são significativos). Ver págs. 557-563 e 575-9.